



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N. 240

Interessado: Res. Odemar Faria.

Assunto: Projeto de Lei n.º 118 que
autoriza a construção de refeitório
na municipalidade.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de Agosto
do ano de mil novecentos e sessenta e dois,
antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria

As Comissões de Legislação
Sala das Sessões 018/63
Presidente

Projeto de Lei Nº

118

(1355)

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir por concorrência pública ou administrativa, um matadouro municipal em local fora do perímetro urbana.

Art. 2º - O atual matadouro, que se encontra em péssimas condições de funcionar como tal, será adaptado para funcionar como "Escola Primária" com capacidade diária para 240 (duzentos e quarenta alunos) e cantina de merenda escolar.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Sala das Sessões
por 018/63
APROVADO em 018/63

Sala das sessões
em 6 de Agosto de 1963

[Signature]
Ademar Faria Autor

APROVADO em 018/63
por 018/63
Sala das Sessões 319/1963
[Signature]
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 319/1963
[Signature]
PRESIDENTE

Req. nº 110
disp. interticias



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 13/8/63
 Presidente

PARCER

As Comissões de Justiça, Educação, Trabalho e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 118, resolveram pela sua aprovação = tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 16 de julho de 1963

JUSTIÇA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FINANÇAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

novas.
- 9-63
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Requerimento nº 110

Os Vereadores que este subscrevem,
requerem a V.Excia ouvida a casa, se aprovado em regime de urgência
o projeto lei nº 118, dispensado de interstício e em
uma única discussão.

Sala das Sessões, 3 de Setembro de 1963

~~_____~~
Quirino Antonio Fiori
Ruy Pereira da Silva
Rogério Felton Rodrigues
Raulino

Of. nº 277/63

Colatina, 6 de setembro de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei. nº 1 355, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria

LEI Nº 1 355

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a construir por concorrência pública ou administrativa, um MATADOURO Municipal em local fora do perímetro urbano.
- Art.2º)- O atual matadouro, que se encontra em péssimas condições de funcionar como tal, será adaptado para funcionar como "Escola Primária" com capacidade diária para 240 (duzentos e quarenta) alunos e cantina de merenda escolar.
- Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de setembro de 1 963

Presidente

Registrado e publicado n/Secretaria, na data supra.

Secretário